



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis

**PORTARIA NFTDIV N. 02/2023**

Estabelece procedimentos para gestão pauta de audiências designadas no âmbito de Cartas Precatórias distribuídas para as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Divinópolis, a serem realizadas através do SISDOV, perante o Núcleo do Foro da localidade.

A JUÍZA DO TRABALHO ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, NA QUALIDADE DE DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO-SE a necessidade de se emprestar efetividade à [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR N. 211, de 30 de novembro de 2021](#), do TRT3;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de se emprestar efetividade à determinação contida no Despacho-Ofício GCR N. 569/2021, do E. TRT3;

CONSIDERANDO-SE o que consta do [Provimento CGJT n. 4, de 26 de setembro de 2023](#), bem como o que consta do processo Ato Normativo (11888) nº TST - 0000286-25.2021.2.00.0500.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria estabelece procedimentos para gestão da pauta de audiências designadas no âmbito de Cartas Precatórias distribuídas para as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Divinópolis, a serem realizadas através do SISDOV, perante o Núcleo do Foro da localidade.

Art. 2º. A Secretária do Foro de Divinópolis deverá disponibilizar, no SISDOV, os seguintes horários para designação de audiências, com referência às Cartas Precatórias distribuídas para as Varas do Trabalho da localidade, em cumprimento ao disposto no art. 10 da [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR N. 211, de 30 de novembro de 2021](#), do TRT3, bem como do art. 9, I, do [Provimento CGJT N. 01, de 16 de março de 2021](#): de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 9:00h; 10:00h; 11:00h; 13:00h; 14:00h e 15:00h.

§ 1º. A Secretária do Foro deverá zelar pelo cumprimento do disposto no inciso II, do art. 9º, do [Provimento CGJT N. 01, de 16 de março de 2021](#), assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos necessários à prática dos atos, guarnecidos perante o Núcleo do Foro.

Art. 3º. Competirá ao servidor ou estagiário vinculado às 1ª e 2ª Varas do Trabalho, ou cedidos para estas unidades, e sob a coordenação dos Secretários das Varas respectivas, desempenhar a atividade de acolhimento de parte, testemunha ou auxiliar da justiça a serem ouvidos através da Carta Precatória, competindo-lhes cumprir as tarefas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 9º, do [Provimento CGJT N. 01, de 16 de março de 2021](#).

§ 1º. Para cumprimento do disposto no **caput**, o Secretário da 1ª Vara do Trabalho disponibilizará servidor ou estagiário para desempenho das tarefas programadas para o turno da manhã, ao passo que o Secretário da 2ª Vara do Trabalho o fará em relação ao turno da tarde.

§ 2º. Cada Secretário de Vara deverá repassar à Secretária do Foro o número do CPF do servidor respectivo que atuará no SISDOV, devendo a Secretária do Foro encaminhar à SEAJ tais dados, acrescidos do número do seu próprio CPF, em cumprimento ao disposto no art. 5º, parágrafo único, da [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR N. 211, de 30 de novembro de 2021](#), do TRT3.

Art. 4º. Competirá aos Secretários das Varas zelarem pelo cumprimento do disposto nos arts. 11 e 14 da [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR N. 211, de 30 de novembro de 2021](#), do TRT3, com referência às Cartas Precatórias em Tramitação nas respectivas Varas do Trabalho;

Art. 5º. Fica revogada a [Portaria NFTDIV n. 1, de 27 de janeiro de 2022](#);

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Corregedoria Regional, devendo a mesma, oportunamente, ser afixada no setor do Foro.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

**ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO**  
Juíza Titular da 2ª VT de Divinópolis e Diretora do Foro